Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

Of. Câm. Nº 123/2005

Erechim, 07 de Novembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 07 / 11 / 2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 07 / 11 / 2005
Horas: 11:00 hrs
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 100/2005**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Recebido em 07.11.05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 100/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais e Associações de Moradores a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Clube Agrícola, Esportivo e Recreativo Progresso	**R$ 3.000,00**
b)	Associação Comunitária dos Moradores da Linha Três América	**R$ 3.000,00**
c)	Centro de Apoio Oncológico Luciano - CAOL	**R$ 10.000,00**
d)	Banda Marcial La Salle de Erechim	**R$ 2.000,00**
e)	Banda Sinfônica Erechinense	**R$ 3.000,00**
f)	Sociedade Banda de Música de Erechim	**R$ 8.000,00**
g)	Associação dos Moradores da Comunidade São Paulo – Lageado Paca	**R$ 3.000,00**
h)	Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande	**R$ 3.000,00**
i)	Associação dos Moradores do Parque Redenção	**R$ 3.000,00**
j)	Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Moradores do Bairro Triângulo	**R$ 10.000,00**

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), às Entidades Sociais e Associações de Moradores, dar-se-á no decorrer do ano de 2005.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas "b", "g", "h", "i" e "j", do artigo 1° desta lei: ENCARGOS GERAIS, 13.01.04.122.0010.2.081 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 4450.41.01.09.00 – Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas "d", "e", e "f", do artigo 1° desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 07.01.13.392.0056.2.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

III – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea "a" do artigo 1° desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.27.812.0101.2.021 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; 4450.41.03.00.00 – Entidades com Ações de Incentivo ao Esporte.

IV – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea "c", do artigo 1° desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 08.01.10.301.0032.2.024 – Subvenções à Entidades de Assistência à Saúde; 3350.43.02.01.00 – Instituições de Assistência à Saúde.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 de Novembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com entidades sociais e associações de moradores do Município, através do repasse de recursos financeiros, pelas seguintes razões:

- As Entidades são parceiras do Município, fazendo parte da rede de atendimento à criança e ao adolescente num trabalho social relevante, tanto na área de educação, cultura e cidadania.

- As Associações de Moradores desenvolvem um relevante trabalho junto as comunidades de bairro, proporcionando ações voltadas à saúde e educação e à união dos moradores em atividades de lazer.

Infomamos que para estabelecermos os valores destinados a cada entidade ou associação, poderamos os seguintes aspectos: serviços relevantes à educação e cidadania, atividades comunitárias, público alvo, quantidade de pessoas atendidas, se a entidade possui outras fontes de renda e se a entidade ou associação já foi contemplada com recursos de outras rubricas do Município.

Informamos, também, que neste momento, estamos comtemplando as entidades e associações que apresentaram toda a documentação pertinente para recebimento dos recursos. Já estão sendo instruídos outros processos para, num outro momento, comtemplarmos outras entidades e associações que não figuraram neste projeto.

Assim, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de Novembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 05

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, e residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 06

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CNPJ nº
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____